ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** inscrito no CNPJ sob o nº 14.797.770/0001-11, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 02, de 01 de janeiro de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº Nº 005/2017,** para a **Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do Trabalho**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA:	05 de outubro de 2017.
HORÁRIO:	9h (nove)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, situada na Praça Nossa Srª de Lourdes S/N Bairro: Centro, Pacatuba/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 333/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VI- MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de **Material de Consumo para atender as necessidades da secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do trabalho** Conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2.2. A despesa no período de execução dos serviços, de que trata o objeto, está estimada em **R$ 11.261,77 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta e um reais e setenta e sete centavos),** conforme o disposto no orçamento constante na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 da Secretaria Municipal De Assistência Social, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO	07023	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
P A	4008	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE
E D	3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R	0193.997	RECURSO FEDERAL

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta Licitação em virtude do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, **as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa DREI nº 36, de 02 de março de 2017, em seu art. 3º ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).**

4.1.2. Em não havendo a participação de ME's, EPP's e/ou MEI's, não existirá mais qualquer restrição para os demais licitantes, que terão suas propostas validadas para todos os itens, inclusive, reverter-se-á o percentual de cota estabelecido à sua condição inicial.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE PACATUBA/SE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO N°005/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE PACATUBA/SE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N°005/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Pacatuba, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título **"PROPOSTA DE PREÇOS",** deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado**;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no **Anexo I, - Termo de Referência;**

7.1.5. O prazo para início dos serviços propostos será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de assinatura do instrumento de Contrato;

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1 No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em

cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

8.4.2. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.4.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.4.4. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e

b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de

uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião,

9.22. Toda para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes; e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

10.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

10.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

10.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

10.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as

demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço mensal;

10.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

10.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

10.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

10.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

10.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

10.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço;

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

10.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

10.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

10.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

11.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

10.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

10.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

10.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

10.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

10.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de

validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

13.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

13.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO CONTRATO

14.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

14.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

14.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes,

segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

14.2. Da vigência do Contrato

14.2.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do termo de contrato até o dia 31/12/2017.

14.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

14.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor do Fundo Municipal de Assistência Social, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta no Anexo VI - Minuta do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

16.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

16.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 16.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

16.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 16.1.

17. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

17.1 - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo;

17.2 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS/RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

18.1. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma imediata, sendo que a empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição de materiais fornecida pela Secretaria, para entrega dos materiais;

18.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

18.5. Os objetos entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

18.6. Caberá ao setor competente e o servidor do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa na forma prevista no item 19.2;

19.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.5. Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

19.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das

demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, nos termos da art. 08 do Decreto Municipal 333/2013, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

20.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

20.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79)3343-1613;

20.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

20.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

20.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

20.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

20.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente**,** na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 13 horas (horário local), na Sede da **Licitação,** descritos no **preâmbulo** deste Edital e através de E-mail. **licitacao@pacatuba.se.gob.br**

20.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.10. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

20.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Pacatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

20.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

20.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

20.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

20.19. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

20.20. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

20.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

20.22. A Prefeitura de Pacatuba reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.23. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

20.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

20.25. A Prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Pacatuba/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Pacatuba (SE), 22 de setembro de 2017.

STELLA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição e fornecimento de Material de Consumo da secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do trabalho no período de 2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.

II – JUSTIFICATIVA

O fornecimento e aquisição dos referidos materiais visa garantir o pronto atendimento decorrentes dos serviços da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do Trabalho. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de vigência do convênio.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de fornecimento será conforme estabelecido na legislação pertinente e do Contrato decorrente desta Licitação.

IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE QUANTITATIVOS, TIPO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATADO, CONFORME PLANILHA ANEXA.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ABRIDOR DE LATAS	ABRIDOR DE LATAS - ABRIDOR DE LATAS ABRIDOR DE LATAS EM AÇO INOX - COMPRIMENTO 263MM - LARGURA 47MM - ALTURA 50MM - PESO 0,264KG.	UN	1	8,93	8,93
2	AÇUCAREIRO	AÇUCAREIRO - AÇUCAREIRO COM COLHER, EM AÇO INOX, RA350 G MAS.	UN	1	101,26	101,26
3	AVENTAL	AVENTAL - AVENTAL PLASTICO P/ AÇOUGUEIRO MEDINDO 52X82CM REFORÇADO NA COR BRANCA - APRESENTAR AMOSTRA	UN	3	14,86	44,58
4	BACIA CAPACIDADE DE 7LT	BACIA CAPACIDADE DE 7LT - BACIA EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, CAPACIDADE 7KG. DE BOA QUALIDADE.	UN	2	4,86	9,72
5	BACIA COM CAPACIDADE DE 5LT	BACIA COM CAPACIDADE DE 5LT - BACIA EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA REDONDA, SEM ALÇA, CAPACIDADE	UN	2	4,83	9,66

		DE 4KG. DE BOA QUALIDADE.				
6	BACIA PLASTICA	BACIA PLASTICA REDONDA 3 LITROS – BACIA PLÁSTICA, REDONDA, RESISTENTE, SEM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,2 LITROS.	UN	3	10,23	30,69
7	BALDES - BALDE PLASTICO 10 LITROS	BALDES - BALDE PLASTICO 10 LITROS - REFORÇADO, PARA CONCRETO, COM ALÇA DE METAL.	UN	2	15,66	31,32
8	BANDEJA EM INOX	BANDEJA - BANDEJA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X35CM.	UN	4	62,26	249,04
9	CABIDES DE MADEIRA	CABIDES DE MADEIRA COM GANCHOS DE METAL.	UN	50	5,90	295,00
10	CANECA DE PLÁSTICO	CANECA DE PLÁSTICO - CANECA DE PLASTICO CAPACIDADE MÍNIMA: 200ML , ALTURA TOTAL: 80MM - APRESENTAR AMOSTRA COM ALÇA, COM PIGMENTAÇÃO HOMÔGENEA EM TODA A PEÇA, PRODUZIDO EM POPLIPROPILENO VIRGEM DE 1º USO, INQUEBRÁVEL, INDEFORMÁVEL, ATÓXICO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS, RESISTENTES À TEMPERATURA DE 100GRAUS CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUT	UN	10	2,90	29,00
11	CAPA PARA COLCHÃO	CAPA PARA COLCHÃO - CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL (CORINO) ANTIALÉRGICA COM ZÍPER. A CAPA SERÁ UTILIZADA EM COLCHÕES COM MEDIDA DE 1,88 CM DE COMPRIMENTO E 88 CM DE LARGURA E ALTURA MÍNIMA 14 CM.	UN	10	114,00	1.140,00
12	CESTO DE PLÁSTICO	CESTO DE PLÁSTICO - C/TAMPA E ALCAS LATERAIS 60 LITROS – IDEAL PARA DEPOSITAR ROUPAS SUJAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE.	UN	1	80,86	80,86
13	COADOR DE CAFÉ	COADOR DE CAFÉ - COADOR EM FLANELA, HASTE REVESTIDA EM MADEIRA, ARO APROXIMADO 21 CM. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE,	UN	1	10,40	10,40
14	COADOR DE PANO	COADOR DE PANO - COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE).	UN	2	10,40	20,80

15	COBERTOR PARA SOLTEIRO	COBERTOR- COBERTOR PARA SOLTEIRO, EM MICROFIBRA – 100% POLIÉSTER, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,20 X 1,50 CM.	UN	10	44,33	443,30
16	COLHER DE PAU	COLHER DE PAU - COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO 40 CM	UN	2	14,90	29,80
17	COLHER PARA SERVIR	COLHER PARA SERVIR – INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, LISO COM APROXIMADAMENTE 33CM. APROXIMADAMENTE.	UN	1	41,13	41,13
18	CONCHA INOX FUNDA GRANDE	CONCHA - INOX FUNDA GRANDE. PEÇA EM INOX COM 34 CM DE PROFUNDIDADE, CABO EM INOX ESCOVADO. IDEAL PARA ALIMENTOS COM MOLHOS E CALDAS.	UN	10	41,33	413,30
19	CONJUNTO DE PORTA MANTIMENTOS	CONJUNTO DE PORTA MANTIMENTOS CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS 5 PEÇAS. PEÇA EM AÇO INOX. DESIGN MODERNO, TAMPA POSSUI EXCLUSIVO SISTEMA DE VEDAÇÃO. INDICADO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS (BISCOITOS, MASSAS, CEREAIS), CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 POTE 14 CM; 01 POTE 15,5 CM; 01 POTE 17 CM; 01 POTE 18,5 CM; 01 POTE 20 CM. DADOS TÉCNICOS. CAPACIDADE APROX.: POTE 14 CM - 2,4 LITROS; POTE 15,5 CM - 3,2 LITROS; POTE 17 CM - 4,2 LITROS; POTE 18,5 CM - 5,4 LITROS; POTE 20 CM - 6,7 LITROS. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (D X A): POTE- 14 X 18 CM; POTE - 15,5 X 20 CM; POTE - 17 X 22 CM; POTE - 18,5 X 24 CM; POTE - 20 X 26 CM.	UN	1	253,50	253,50
20	COPOS EM AÇO INOX	COPOS - COPOS EM AÇO INOX- COPOS EM AÇO INOX SEM ALÇA MEDINDO 11 CM DE ALTURA X 7 CM DE LARGURA NA BOCA.	UN	10	7,73	77,30
21	DESCANSO DE PANELAS	DESCANSO DE PANELAS - CONJUNTO DE DESCANSO PORTA PANELAS EM MADEIRA LISO COM 4 PEÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS: PEÇA MAIOR 35CM X 20CM, PEÇA MÉDIA 31CM X 16CM, PEÇA MÉDIA MENOR 23CM X 12CM, PEÇA MENOR 16CM X 9CM.	UN	2	40,16	80,32
22	EDREDOM DUPLA FACE PARA CAMA SOLTEIRO	EDREDOM - EDREDOM DUPLA FACE PARA CAMA SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,35 X 1,60 CM COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER.	UN	10	85,76	857,60

23	ESCORREDOR DE MACARRÃO	ESCORREDOR DE MACARRÃO ESCORREDOR DE MACARRÃO 30CM. MATERIAL ALUMÍNIO. ALÇA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, RESISTÊNCIA MÁXIMA.	UN	1	34,30	34,30
24	ESCUMADEIRA	ESCUMADEIRA - ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. QUANTIDADE DE PEÇAS: 1. INDICADO PARA PEGAR/ SERVIR ARROZ E OUTROS ALIMENTOS. USO DOMICILIAR, PODE SER LEVADO À LAVALOUÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS PRODUTO: (L X A X P): 2 X 34,5 X 11,5 CM. PRAZO DE GARANTIA 03 MESES DE GARANTIA LEGAL. DESIGN MODERNO.	UN	1	21,73	21,73
25	FACA PARA CARNE	FACA PARA CARNE - FACA PARA CARNE 12", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO BACTERIANA. TAMANHO APROXIMADO 25 CM.	UN	2	41,13	82,26
26	FAQUEIRO	FAQUEIRO - FAQUEIRO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. QUANTIDADE DE FACAS 12 UN, QUANTIDADE GARFOS 12 UN, QUANTIDADE COLHERES 12 UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 12 UM	UN	1	257,00	257,00
27	FORMA PARA OVOS DE CHOCOLATE	FORMA PARA OVOS DE CHOCOLATE EM PVC MODELO: OVO 150G CAVIDADES: 4 MEDIDA MEIA CASCA : 9CM X 6,3	UN	20	2,06	41,20
28	FORMA PARA OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE EM PVC MODELO	FORMA PARA OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE EM PVC MODELO: OVO 250G CAVIDADES: 2 MEDIDA MEIA CASCA : 12,5M X 8,5CM	UN	15	14,36	215,40
29	FORMA PLÁSTICA PARA BOMBOM EM PVC BRANCA COM FORMATO ALPINO	FORMA PLÁSTICA PARA BOMBOM EM PVC BRANCA COM FORMATO ALPINO SERVE PARA FAZER BOMBONS E TRUFAS ENFORMADAS. VEM 20 CAVIDADES PARA BOMBONS, COM 14 GRAMAS CADA.	UN	10	2,03	20,30
30	FORMAS DE BOLO	FORMAS DE BOLO - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 40X25X5CM.	UN	3	40,73	122,19
31	FORRO PARA SOFÁ	FORRO PARA SOFÁ - CONJUNTO CAPA PARA SOFÁ DE 2 LUGARES COM AS MEDIDAS: ALTURA TOTAL DO SOFÁ: 100CM ALTURA MÁXIMA DO BRAÇO: 90CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 60CM LARGURA INTERNA: 120CM LARGURA TOTAL: 170CM. COMPOSIÇÃO: TECIDO MALHA GEL -	UN	2	90,00	180,00

		100% POLIÉSTER				
32	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 10 LITROS	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 10 LITROS GARRAFA TÉRMICA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM TAMPAS GIRATÓRIAS E DE PROTEÇÃO, COM TORNEIRA E PÉS, SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA PEÇA. DE BOA QUALIDADE	UN	1	156,73	156,73
33	JARRA PARA SUCO	JARRA PARA SUCO - JARRA DE SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 1,2 LITROS E FORMA CILÍNDRICA.	UN	2	13,13	26,26
34	JOGO DE COZINHA	JOGO DE COZINHA - JOGO DE COZINHA EM TECIDO BORDADO FABRICADA EM TECIDO TERGAL 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE. ITEM. O JOGO DE COZINHA DEVE ACOMPANHAR 01 CORTINA P/ VARÃO SIMPLES 2,00M X 1,70M, 02 BRAÇADEIRAS TAMANHO IRREGULAR, 01 CENTRO DE MESA 70CM X 70CM, 01 TOALHA DE GELADEIRA 50CM X 42CM, 01 CAPA DE LIQUIDIFICADOR 62CM X 40CM, 01 CAPA DE GALÃO D'ÁGUA 90CM X 40CM, 01 CAPA DE BOTIJÃO 1,00M X 47CM, 01 PUXA SACO 40CM X 30CM, 01 CAPA DE MICRO-ONDAS 1,05M X 35CM E 01 COBRE BOLO BORDADO TAMANHO IRREGULAR .	UN	4	107,33	429,32
35	JOGO DE SERVIR SOBREMESA	JOGO DE SERVIR SOBREMESA JOGO SERVICE EM AÇO INOX PARA SOBREMESA COM COLHERES. COM 12 PEÇAS MATERIAL EM AÇO INOX COM 25 CM DE LARGURA, 6 CM DE ALTURA E 37 CM DE COMPRIMENTO CADA PEÇA.	UN	1	51,46	51,46
36	LEITEIRA EM AÇO INOX 2 LT	LEITEIRA EM AÇO INOX 2 LT COM CABO E TAMPA	UN	1	214,06	214,06
37	LENÇOL - solteiro	LENÇOL - JOGO DE LENÇÓIS COM FRONHA PARA CAMA SOLTEIRO, 100% ALGODÃO – SENDO 01 LENÇOL DE COBRIR, 01 LENÇOL DE FORRAR COM ELÁSTICO E 01 FRONHA. TAMANHO APROXIMADO DE 2,04 X 1,60 CM.	UN	10	108,33	1.083,30
38	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL E BALDE	LIXEIRA- LIXEIRA EM INOX COM PEDAL E BALDE, MEDIDAS 25X41CM CAPACIDADE 12 LTS.	UN	2	250,33	500,66
39	LUMINARIAS DE	LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA COM	UN	5	91,50	457,50

	EMERGÊNCI	30 LEDS BRANCOS COM 30 LEDS BRANCOS; TEMPERATURA DA COR DE 6.000 K, COM FUNÇÃO AUTO-OFF: ACENDE QUANDO A ENERGIA FALHA; COM CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL; TENSÃO 220 V; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 6H; COM BOTÃO DE TESTE E SELETOR PARA UTILIZAÇÃO NO MODO BAIXO E ALTO; COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 7H NO MODO BAIXO, COM RECARGA AUTOMÁTICA, CARCAÇA TOTALMENTE BRANCA, VIDA MEDIANA DE 30.000 H, COM BATERIA DE LÍTIO.				
40	PANELA DE PRESSÃO	PANELA DE PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO C/ VALVULA DE SEGURANÇA CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UN	1	610,34	610,34
41	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO - PANO DE CHÃO, TIPO SACA DE TECIDO ALVEJADO, COM 18 BATIDAS, COM DIMENSÕES DE 72X48 CM 100% ALGODÃO.	UN	24	4,66	111,84
42	PANO DE PRATO FELPUDO, 100% ALGODÃO,	PANO DE PRATO FELPUDO. PANO DE PRATO FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	UN	12	4,03	48,36
43	PANO DE PRATO – PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LA	PANO DE PRATO – PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 400 X 750 MM.	UN	24	4,03	96,72
44	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO DE 45CM	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO DE 45CM DE LARGURA X 7,5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	20	5,11	102,20
45	PIPOQUEIRA	PIPOQUEIRA - PANELA TIPO PIPOQUEIRA EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE APROXIMADA 2,7 LITROS, 20 CM DE DIÂMETRO. ITENS INCLUSOS: 01 PIPOQUEIRA, 01 TAMPA E UMA MANIVELA	UN	1	64,13	64,13
46	PORTA BOLO	PORTA BOLO - ABAFADOR DE PLÁSTICO PARA BOLO	UN	1	13,56	13,56
47	PORTA GUARDANAPO	PORTA GUARDANAPO: PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROXIMADAMENTE 4X9X13CM	UN	1	21,43	21,43
48	POTES PARA MANTIMENTOS-	POTES PARA MANTIMENTOS- CONJUNTO COM 05 POTES PARA MANTIMENTOS EM AÇO INOX, COM TAMPA FORMATO ARREDONDADO, MEDINDO 26.9 CM DE ALTURA E 20.6 CM DE LARGURA	UN	1	156,90	156,90

		APROXIMADAMENTE.				
49	PRATO PLÁSTICO	PRATO PLÁSTICO - PRATO PLÁSTICO - COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, RPODUZIDO EM POLIPROPILENO, VIRGEM DE 1º USO, LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, INQUEBRÁVEL, INDEFORMÁVEL, ATÓXICO COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100º CELSIUS POR MÍNIMO 20 MIN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600ML, ALTURA MÍNIMA 30MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 200MM	UN	10	2,76	27,60
50	TAPETE PARA BANHEIRO	TAPETE PARA BANHEIRO. TAPETE PARA BANHEIRO 100% ALGODÃO, COM ANTI-DERRAPANTE, MEDIDA APROXIMADA: 040X0,60 CM, NA COR VARIADA.	UN	1	27,34	27,34
51	TAPETE PARA BANHEIRO - KITCONTENDO DOIS 2 TAPETES DE 40 X 42	TAPETE PARA BANHEIRO - JOGO DE TAPETE DE BANHEIRO 100% POLIESTER SUPERFICIE E 100% POLIPROPILENO BASE KITCONTENDO DOIS 2 TAPETES DE 40 X 42 CM E UM TAPETE 40 X 65 CM	KI	1	26,07	26,07
52	TAPETE PARA SALA	TAPETE PARA SALA - TAPETE PARA SALA 100% POLIPROPILENO MULTICOLORIDO MEDINDO 100 X 150 CM.	UN	2	113,33	226,66
53	TAPETES DE COZINHA	TAPETES DE COZINHA - JOGO DE TAPETE SUPERFICIE E DE COZINHA 90% POLIPROPILENO E 10%POLIESTER BASE KIT CONTENDO DOIS 2 TAPETES DE 41 X 60 CM E UM TAPETE 41 X 1,60 CM	UN	2	55,00	110,00
54	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO FLANELADA IMPERMEAVEL,	TOALHA DE MESA PLÁSTICA TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO FLANELADA IMPERMEAVEL, RESISTENTE AO CALOR NÃO TOXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 PO	UN	2	38,66	77,32
55	TOALHA DE MESA RETANGULAR ESTAMPADA TECIDO 100%	TOALHA DE MESA - TOALHA DE MESA RETANGULAR ESTAMPADA TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 1.40X2,20CM.	UN	3	36,06	108,18
56	TOALHA DE ROSTO	TOALHA DE ROSTO - TOALHA LISA PARA ROSTO, 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 0,88 X 0,50 CM.	UN	6	13,73	82,38
57	TOALHA INFANTIL	TOALHA DE BANHO - TOALHA INFANTIL, FELPUDA, 100%	UN	10	26,03	260,30

		ALGODÃO, COM CAPUZ.				
58	TOALHA LISA PARA BANHO	TOALHA DE BANHO - TOALHA LISA PARA BANHO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,40 X 0,70 CM	UN	10	19,50	195,00
59	VAZILHAS DE MANTIMENTOS	VAZILHAS DE MANTIMENTOS - PORTA MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE CADA POTE: 1 POTE DE 0,72 LITROS;1 POTE DE 1,8 LITROS;1 POTE DE 3,2 LITROS;1 POTE DE 4,5 LITROS;1 POTE DE 7,6 LITROS; DIMENSÕES DO POTE MAIOR ALTURA: 25,5CM, LARGURA: 23CM, COMPRIMENTO: 23CM.	UN	2	47,13	94,26
60	VAZILHAS PLÁSTICAS	VAZILHAS PLÁSTICAS - KIT COM TRÊS POTES RETANGULARES PARA GUARDAR ALIMENTOS COM TAMPAS COM TRAVAS LATERAIS. MATERIAL PLASTICO QUE POSSA SER LEVADO AO FREESER E AO MICRO-ONDAS. MEDINDO 1.8ML, 860ML E 380 ML	UN	4	25,43	101,72
61	XÍCARA	XÍCARA - XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES.	UN	12	24,23	290,76
62	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE	XÍCARA - XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 150 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES.	UN	12	21,46	257,52
					TOTAL	11.261,77

O valor máximo estimado para a contratação do objeto será de **R$ 11.261,77 (Onze mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).**

VI – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

a) Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do Trabalho, poderá solicitar amostra de qualquer item, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

b) As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Secretaria solicitante:

- ✓ Para as amostras classificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da

Nota de Empenho emitida pelo Município;

- ✓ Para as amostras desclassificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

a) Os materiais deverão ser entregues na Pça. 31 de março, nº 39 – Centro –Pacatuba – SE, Cep: 49.970-000.

b) A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma imediata, sendo que a empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição de materiais fornecida pela Secretaria, para entrega dos materiais;

c) Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

IX - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo licitatório do objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 005/2017

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº0Nº 005/2017 – MUNICÍPIO DE PACATUBA

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n° 0Nº 005/2017 – Município de PACATUBA.
PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° Nº 005/2017 .

_____, _____de _____de 2017.

_____
NOME/CARGO

PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0Nº 005/2017

_____(Razão Social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº Nº 005/2017 da Prefeitura de _____.

_____
(local e data

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 005/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º Nº 005/2017

A empresa _____., inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____de _____

__ (assinatura/carimbo)___

PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 005/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

A _____(nome _____ da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

Aracaju, de de 2017.

_____
Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VI

CONTRATO Nº /2017

Contrato que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , e a EMPRESA ___(*nome*)___, que tem como objeto a _____ _____, fundamentado no Pregão nº ___/2017.

Pelo presente instrumento particular, O MUNICÍPIO DE PACATUBA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ sob o nº. 14.797.770/0001-11, localizada à Praça Nossa 31 de Março, S/N, Centro, na cidade de Pacatuba, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Secretária Municipal, a **Srª. Faustilene Melo Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº **Nº 005/2017**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1007/09, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do Trabalho,** conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2017, do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacatuba/SE com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UO	07023	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
P A	4004	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA
E D	3390.30.00.00	MATERIALCONSUMO
F.R	0193.997	RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R$ .....(.....) totalizando um valor global anual estimado de R$ .....(.....).

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo;

4.2 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será da assinatura do termo de contrato até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a entrega do objeto, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos descritos no presente Projeto.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Fornecer fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado aos fornecimentos dos objetos à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

a) Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do Trabalho, poderá solicitar amostra de qualquer item, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

b) As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Secretaria solicitante:

- ✓ Para as amostras classificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da

Nota de Empenho emitida pelo Município;

- ✓ Para as amostras desclassificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- O objeto entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

Caberá ao setor competente e o servidor do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes a aquisições dos objetos, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital

- Os materiais deverão ser entregues na Pça. 31 de março, nº 39 – Centro – Pacatuba – SE, Cep: 49.970-000.

- A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma imediata, sendo que a empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição de materiais fornecida pela Secretaria, para entrega dos materiais;

- Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

10.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a:

a) multa moratória de 2%;
b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e
c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA,** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades das aquisições dos objetos, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Pacatuba/SE para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Pacatuba/SE, ____de _____ de 2017.

_____
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas.

1. _____

2. _____